

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 70/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** A presente demanda tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, bem como aparelhos celulares para uso institucional nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**1.2** A demanda será organizada e definida por **ITEM**, conforme planilha abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT. | Folder/<br>catálogo ou<br>ficha técnica |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------------------------|
| 01   | <b>APARELHO CELULAR</b><br><b>Especificações:</b> Smartphone com capacidade de armazenamento interno mínima de 128GB e 12GB (4GB RAM + 8GB Ram Boost). Câmera traseira de 50MP, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; tela de 6,7". Conectividade: 4G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth. Desbloqueado para todas as operadoras nacionais. Acompanhando de 01 Carregador, 01 Cabo USB, 01 Extrator de Chip e Manual do usuário. Garantia de 12 meses, a contar do recebimento.<br><b>Marca e modelo de Referência: Motorola Moto G05 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 50     | SIM                                     |
| 02   | <b>MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO</b><br><b>Especificações:</b> Microfone de lapela sem fio, tipo omnidirecional, com dois transmissores integrados e receptores compatíveis com múltiplas conexões, incluindo Lightning, USB-C e TRS de 3,5 mm. O equipamento deve operar na frequência de 2,4 GHz e faixa de operação sem fio de 50m ou superior. Alimentação por bateria interna recarregável, com estojo de carregamento incluso, cliques, homologado pela Anatel.<br><b>Marca e modelo de Referência: Microfone Hollyland Lark m2 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 04     | SIM                                     |
| 03   | <b>BASTÃO DE LUZ DE LED PROFISSIONAL</b><br><b>Especificações:</b> Portátil e recarregável, com iluminação RGB e controle remoto sem fio com alcance de até 100 metros. Deve possuir potência mínima de 10W, 204 LEDs com alta capacidade de iluminação (no mínimo 1000 lux a 0,5 m). Temperatura de cor: ajustável de aproximadamente 3000K (quente) e a aproximadamente 6000K (fria), além de oferecer no mínimo sete combinações de cores RGB. Equipamento construído em material leve, com estrutura em liga metálica com dissipação de calor por convecção, garantindo operação silenciosa. Tipo de bateria íon de lítio interna recarregável (mínimo 7,4V / 2600mAh), com recarga via porta Micro USB (entrada 5V / 2A). O índice de reprodução de cor (IRC) deve ser superior a 95. O equipamento deve ter dimensões aproximadas de 55 cm de comprimento por 3,5 cm de largura, com peso de até 350g. Acompanha controle remoto sem fio, cabo USB e bolsa de transporte.<br><b>Marca e modelo de Referência: Luxceo Q508A ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b> | UND | 04     | SIM                                     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|
| 04 | <p><b>BASTÃO DE LUZ LED PORTÁTIL</b></p> <p><b>Especificação:</b> Bastão de luz LED portátil e compacto, com comprimento aproximado de 20 cm e diâmetro de até 4 cm, desenvolvido para iluminação criativa e técnica em ambientes internos e externos. Deve possuir corpo resistente com vedação IP67, garantindo proteção contra água e poeira, sendo adequado para uso sob chuva e em ambientes úmidos. A temperatura de cor deve ser ajustável entre 3000K (luz quente) e 6000K (luz fria), com brilho regulável e índice de reprodução de cor (CRI) superior a 95. O equipamento deve permitir controle remoto e controle via aplicativo para dispositivos móveis, com possibilidade de ajuste da intensidade, temperatura de cor e modos de iluminação. Deve contar com modo RGB com controle independente das cores vermelha, verde e azul, oferecendo acesso a mais de 30 mil combinações de cores, além de efeitos especiais pré-programados como relâmpago, gradiente, progressivo e luz de emergência (ex: modo "carro de polícia"). A alimentação deve ser por bateria de lítio recarregável de, no mínimo, 4000 mAh, com autonomia entre 2,5 a 6 horas, e carregamento via porta USB tipo C. O bastão deve possuir ímã embutido para fixação em superfícies metálicas e alças para transporte ou fixação adicional. Acompanha controle remoto, cabo USB tipo C, alças de suporte e manual de instruções. O produto deve ser entregue novo, sem uso, em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no território nacional.</p> <p><b>Marca e modelo de Referência:</b> Luxceo P200 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> | UND | 04 | SIM |
| 05 | <p><b>ILUMINADOR LED RGB PROFISSIONAL DE 100W</b></p> <p><b>Especificação:</b> Iluminador profissional tipo LED com potência mínima de 100W, indicado para fotografia, filmagens e produções audiovisuais. Deve possuir tecnologia RGB completa e variação de temperatura de cor entre aproximadamente 2800K a 10000K. Deve oferecer alto índice de reprodução de cores (CRI <math>\geq</math> 95), com múltiplos modos de iluminação e efeitos visuais especiais pré-programados. O equipamento deve contar com sistema de controle digital, com painel de configuração embutido e possibilidade de controle remoto por aplicativo via Bluetooth. A alimentação deve ser por fonte externa bivolt e/ou bateria compatível (quando aplicável), e o conjunto deve incluir refletor, cabo de energia, bolsa de transporte acolchoada e demais acessórios necessários para operação imediata. A estrutura deve ser resistente, com encaixe padrão para tripé ou suportes de iluminação (ex: encaixe Bowens ou similar), e o produto deve ser entregue novo, sem uso, em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no território nacional.</p> <p><b>Marca e modelo de Referência:</b> Sokani X100 RGB ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 02 | SIM |
| 06 | <p><b>CARREGADOR PORTÁTIL USB COM CAPACIDADE DE 20.000 MAH</b></p> <p><b>Especificações:</b> Carregador portátil com capacidade mínima de 20.000 mAh, confeccionado com bateria de polímero de íons de lítio, com suporte a carga rápida de até 18W. Deve contar com múltiplas conexões, incluindo pelo menos uma entrada Micro USB, uma porta USB-C com suporte a entrada e saída de energia, além de saídas USB padrão (Tipo A) para recarga de dispositivos. As saídas devem suportar valores de até 9V/2A (Micro USB) e até 12V/1,5A (USB-C), ou equivalentes. Deve possuir ao menos um cabo USB incluso para recarga. A estrutura deve ser robusta, com acabamento na cor preta (ou similar), e dimensões aproximadas de 15,4 x 7,36 x 2,73 cm. O dispositivo deve possuir sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito, além de indicadores de nível de bateria (visuais ou luminosos). O produto deve ser homologado pela Anatel.</p> <p><b>Marca e modelo de Referência:</b> Xiaomi VNX4304GL ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 04 | SIM |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|
| 07 | <p><b>DRONE COMPACTO COM CÂMERA E CONTROLE REMOTO</b></p> <p><b>Especificações:</b> Ultraleve, dobrável, com peso inferior a 250 g, destinado à captação de imagens aéreas em alta resolução. Deve possuir câmera integrada com sensor CMOS de no mínimo de 1/1.3" e resolução mínima de 12 MP para fotos e capacidade de gravação de vídeos em 4K a 30 fps com suporte a HDR, estabilizada por gimbal mecânico de 3 eixos e com função de gravação vertical (modo retrato). O equipamento deve ter autonomia mínima de voo de 38 minutos com bateria padrão, podendo atingir até 51 minutos com bateria estendida, resistência ao vento de até 38 km/h (nível 5), velocidade máxima igual ou superior a 55 km/h e alcance de transmissão de no mínimo 10 km. Deve incluir controle remoto com tela embutida, dispensando o uso de smartphone para operação, além de oferecer funções inteligentes como retorno automático ao ponto de decolagem, modos de voo automatizados (panorâmico, quickshots, entre outros), e detecção de obstáculos inferior. O conjunto deve incluir, no mínimo: 1 drone com câmera, 1 controle remoto com tela, 1 bateria inteligente, 3 pares de hélices, 1 protetor de gimbal, 1 cabo de dados tipo C, parafusos e chave de montagem. O produto deve ser novo, sem uso, entregue em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico disponível no território nacional.</p> <p><b>Marca e modelo de Referência: Drone DJI Mini 3 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p> | UND | 02 | SIM |
| 08 | <p><b>TRIPE PROFISSIONAL</b></p> <p><b>Especificação:</b> Tripé profissional telescópico fabricado em alumínio leve e resistente, com altura ajustável entre 54 cm e 1,80 metros, projetado para suportar cargas de até 2,5 kg, ideal para uso com câmeras, celulares, filmadoras e outros dispositivos compatíveis. O equipamento deve possuir base com rotação horizontal de 360° e vertical de 180°, permitindo ajustes precisos de posicionamento tanto na vertical quanto na horizontal, e contar com sistema de travas de fixação e manivela para ajuste fino de altura, garantindo estabilidade e facilidade de uso. Os pés devem ser emborrachados e ajustáveis para adaptação a diferentes tipos de terreno, com gancho inferior para contrapeso, alavanca de ajuste milimétrico e gatilho de saque rápido para montagem e desmontagem ágil. O tripé deve acompanhar suporte universal destacável para celular, possibilitando o uso versátil em diversas aplicações, além de bolsa de transporte com alça para facilitar o transporte e armazenamento. O produto deve ser entregue novo, sem uso, com garantia mínima conforme exigido pelo edital e suporte técnico disponível.</p> <p><b>Marca e modelo de Referência: REVOMAX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 04 | SIM |
| 09 | <p><b>SISTEMA DE SOM 4000W</b></p> <p><b>Especificações: Acompanha:</b> 02 (dois) Subwoofers Ativos com capacidade de amplificação e processamento digital para as colunas verticais (1 X Alto-Falante 18" cada) + 02 (duas) Colunas Verticais passivas (8 X Alto-Falante 5" + 1 X Driver 1" (B&amp;C Polyimide) cada). Acompanha suportes para montagem, cabos para interligação das colunas verticais e bags para transporte.</p> <p><b>Modelo de Referência: KIT SLIM V851D ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 01 | SIM |
| 10 | <p><b>MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS</b></p> <p><b>Especificações:</b> 16 Canais Mono com entradas balanceadas XLR e de linha P10; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Possui efeitos de 24 bits; 16 Efeitos; Processador de efeitos com tela de LCD; Equalizador Gráfico de 7 Bandas; 1 Auxiliar Send; Entrada USB com Display Digital; Gravação e Reprodução Direta em USB; Interface de Áudio; Função Bluetooth; Leds indicadores de pico; +48V Phantom Power; Bivolt.</p> <p><b>Marca e Modelo de Referência: SoundVoice MS162 EUX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 01 | SIM |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|
| 11 | <p><b>GIMBAL ESTABILIZADOR</b></p> <p><b>Especificações Mínimas:</b> Com tecnologia ActiveTrack 7.0, Módulo Multifuncional, tripé integrado, Compatível com os ecossistemas Android e iOS, Poderosa estabilização triaxial, Alternância instantânea para selfies com a câmera traseira. Deve acompanhar a licença de software vinculada, 01(um) Estabilizador Gimbal, 1 cabo tipo-C, 1 bolsa de armazenamento, 1 suporte magnético de smartphone e manual.</p> <p><b>Marca e Modelo de Referência:</b> DJI / Osmo Mobile 7 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> | UND | 02 | SIM |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Comunicação da Secretaria Municipal de Educação desempenha papel estratégico na difusão de informações, no fortalecimento da imagem institucional e na garantia da transparência das ações desenvolvidas pela gestão pública educacional. Para que essa função seja exercida com qualidade, eficiência e modernidade, torna-se imprescindível o aporte de equipamentos e materiais de consumo adequados, capazes de assegurar a produção de conteúdos técnicos e informativos de alto padrão, que atendam às diversas demandas internas e externas.

O processo comunicacional no âmbito da educação pública exige recursos que possibilitem a realização de registros, coberturas de eventos, transmissões, produções audiovisuais e divulgação em diferentes plataformas de mídia. A inexistência ou a precariedade de materiais apropriados compromete diretamente a clareza, a qualidade e o alcance da comunicação, prejudicando tanto o acompanhamento das atividades pela comunidade escolar quanto a transparência junto à sociedade em geral.

Sem a devida estrutura, torna-se inviável assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, uma vez que a comunicação institucional exige precisão, clareza e equipamentos apropriados. A ausência desses insumos compromete a execução das atividades e impacta negativamente na eficiência dos processos de registro, transmissão e divulgação das ações da pasta.

Para que esse trabalho seja realizado com eficiência e alcance, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos e materiais de consumo adequados, que garantam qualidade e dinamismo às produções audiovisuais, transmissões e registros oficiais. Essa estrutura contribui diretamente para que as informações cheguem de forma mais rápida, clara e atrativa à comunidade, ampliando o engajamento e a participação social.

### CELULARES

Em primeiro lugar, destaca-se o papel essencial dos aparelhos celulares como ferramenta de comunicação em casos de urgência e emergência, como acidentes, intercorrências de saúde, situações de risco, ou quaisquer outras ocorrências que demandem contato imediato com os órgãos competentes ou responsáveis pelos alunos. Muitas escolas, sobretudo em áreas rurais e indígenas, enfrentam desafios logísticos e de infraestrutura que tornam ainda mais crucial a disponibilidade de um meio de comunicação móvel eficiente, funcional e disponível em tempo integral.

Além disso, os celulares permitirão o aprimoramento da comunicação institucional, garantindo um canal oficial e corporativo de contato com os pais ou responsáveis pelos alunos. Atualmente, grande parte das comunicações escolares com as famílias é realizada através dos números pessoais dos servidores, o que expõe suas informações privadas e compromete a separação entre a vida profissional e pessoal dos colaboradores. Ao disponibilizar aparelhos institucionais, é possível assegurar a proteção da privacidade dos profissionais da educação, promovendo também uma gestão mais ética, segura e alinhada às boas práticas de governança pública.

Outro fator relevante é que o uso de um número corporativo institucional contribui para a credibilidade e a rastreabilidade das comunicações, facilitando a organização e o arquivamento de informações trocadas com os responsáveis legais, autoridades escolares e demais órgãos da administração pública. Isso também proporciona maior transparência e segurança jurídica às ações administrativas da escola.

Por fim, ressalta-se que a medida contribui diretamente para a eficiência administrativa das unidades escolares, possibilitando o uso dos aparelhos em rotinas como o envio de informações à Secretaria

Municipal de Educação, participação em grupos institucionais, registros e envio de imagens de apoio para manutenção predial ou pedagógica, e a ampliação do acesso a aplicativos oficiais utilizados na gestão educacional.

### **JUSTIFICATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES.**

A escolha criteriosa e a definição adequada do quantitativo de equipamentos e materiais de consumo tornam-se imprescindíveis para assegurar a eficiência na produção e veiculação de conteúdos midiáticos, atendendo às crescentes demandas comunicacionais internas e externas.

A modernização dos processos de comunicação institucional requer recursos tecnológicos de qualidade, capazes de viabilizar registros audiovisuais em alta definição, transmissões em tempo real, cobertura de eventos oficiais, produções digitais voltadas às redes sociais e ao portal da Secretaria, bem como o suporte à documentação das atividades pedagógicas e administrativas. Tais recursos contribuem para maior dinamismo e alcance da comunicação, ampliando a visibilidade das ações da rede municipal de ensino e promovendo a aproximação com a sociedade.

O quantitativo solicitado encontra respaldo nas necessidades práticas e operacionais da Assessoria de Comunicação, considerando a frequência de eventos educacionais, reuniões técnicas, formações, solenidades cívicas e culturais, bem como a demanda constante por registros institucionais que compõem o acervo da Secretaria. A definição da quantidade foi realizada a partir de critérios técnicos que contemplam a cobertura de múltiplas atividades de forma simultânea, a reposição preventiva para garantir continuidade do serviço e a adequação aos padrões de qualidade exigidos pela comunicação pública contemporânea.

### **CELULARES**

A escolha pelo fornecimento de um aparelho celular por unidade escolar justifica-se pela necessidade de promover maior agilidade, eficiência e segurança na comunicação entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação, bem como com outros órgãos da administração pública. Os aparelhos serão utilizados principalmente para:

- Realização de chamadas e envio de mensagens institucionais;
- Registro e envio de informações pedagógicas, administrativas e operacionais;
- Uso de aplicativos oficiais de gestão escolar e comunicação com as famílias dos alunos;
- Participação em reuniões virtuais, capacitações e atendimentos emergenciais;
- Apoio em situações de urgência, como atendimento à saúde dos estudantes, transporte escolar ou ocorrências de segurança.

Nas escolas urbanas, a demanda por comunicação constante e eficiente com a secretaria de educação, especialmente diante da crescente informatização dos processos escolares, torna essencial a disponibilidade de um aparelho celular institucional. Tais unidades frequentemente realizam interações com múltiplos setores da administração pública, necessitando de canais diretos, rápidos e eficazes de comunicação.

Nas escolas localizadas em zonas rurais, embora o acesso a serviços de telecomunicações seja limitado em algumas áreas, as unidades situadas em regiões com cobertura de sinal de rede móvel estão aptas a utilizar os recursos que os aparelhos celulares oferecem. Nesses casos, a disponibilização de um celular institucional representa uma ferramenta essencial para garantir o fluxo de informações, a inclusão digital e a equidade no acesso às políticas públicas de educação.

Além disso, a definição da quantidade de aparelhos celulares — um por unidade escolar — segue critérios de economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos. Considerou-se o número de escolas com capacidade técnica para utilização adequada dos equipamentos, a cobertura de rede disponível e o uso coletivo do aparelho pelos responsáveis pela gestão escolar.

Portanto, a escolha do item (aparelho celular com especificações técnicas compatíveis com os sistemas institucionais) e da quantidade (um por escola com cobertura de sinal) atende de forma objetiva, funcional e econômica às necessidades da rede pública municipal de ensino, promovendo o fortalecimento da comunicação institucional e o suporte às atividades educacionais e administrativas.

## **2.2. ENQUADRAMENTO:**

**2.2.1. Forma de Aquisição:** A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. O Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

**2.2.2.** Enquadra-se ainda na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

**2.2.3. Natureza dos Materiais:** O objeto desta contratação compreende a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, conforme especificado individualmente em cada item do Termo de Referência.

**2.2.4. Forma de Execução das Aquisições:** as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte do setor competente.

## **2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**2.3.1.** O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

**2.3.2.** Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir, não se verificou quaisquer especificidades que exijam o agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento.

## **2.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**2.4.1.** A contratação observará critérios e práticas sustentáveis, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, priorizando fornecedores que adotem medidas voltadas à preservação ambiental, tais como:

**2.4.1.1.** Utilizar materiais recicláveis e processos de produção responsáveis;

**2.4.1.2.** Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**2.4.2.** A formalização contratual será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital certificada, conforme orientações do TCM/PA (Resoluções nº 11.535/2014 e nº 43/2017), de modo a evitar impressões desnecessárias e reduzir o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

## **2.5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DO ÓRGÃO:**

**2.5.1.** A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

**2.5.2.** A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

**2.5.3.** É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2025, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**3.1.** A proposta de solução abrange todas as etapas necessárias para a aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, bem como Aparelhos celulares para uso institucional nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**3.2.** A solução escolhida é a que melhor atende aos requisitos definidos, promovendo ampla competitividade e assegurando a economicidade, a eficiência, a padronização e a conformidade com as práticas de mercado. As fases descritas a seguir consideram o ciclo de vida completo do objeto, desde sua concepção até o encerramento:

**3.2.1. Planejamento e Concepção:** Nesta fase inicial, são realizados estudos técnicos preliminares com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica e identificar a melhor solução para atendimento da demanda apresentada, considerando as necessidades específicas da Secretaria e das unidades escolares;

**3.2.2. Contratação da empresa:** A contratação de empresa para fornecimento dos itens será realizada por meio de processo licitatório, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O contrato estabelecerá as condições de fornecimento, incluindo prazos, responsabilidades, garantias e recursos financeiros necessários à execução do objeto;

**3.2.3. Implementação e execução:** Após a formalização contratual, os materiais serão entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, quantidades e especificações estabelecidas no instrumento contratual. O recebimento será precedido de verificação de conformidade técnica e qualidade dos produtos, de modo a garantir que o fornecimento atenda integralmente as necessidades da Administração;

**3.2.4. Descarte responsável:** Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser adotados procedimentos de descarte ambientalmente adequados, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Sempre que possível, serão estabelecidas parcerias com empresas especializadas em coleta seletiva e reciclagem, assegurando o descarte seguro e sustentável, em conformidade com as boas práticas ambientais e de responsabilidade social.

**3.3.** De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório na modalidade pregão, conforme prevê o inciso I, art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos para a aquisição:

**4.1.1.** Serão aceitas propostas com produtos que apresentem características superiores às exigidas, desde que não impliquem aumento de custo e que respeitem as condições de funcionalidade previstas pela Administração.

**4.1.2.** Os preços ofertados deverão considerar:

**4.1.2.1.** Todos os tributos incidentes sobre o fornecimento (impostos, taxas e contribuições), encargos trabalhistas e previdenciários, além dos custos com embalagens, seguros e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

**4.1.2.2.** Todos os custos logísticos e operacionais envolvidos na entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria, incluindo transporte, frete, manuseio, entre outros, vedado o acréscimo posterior de quaisquer valores para essas finalidades.

**4.1.3.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), especialmente dos artigos 12, 13, 17-19, 23-27, sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido acima.

**4.1.4.** O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.1.5.** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão, no seguinte local: Departamento de Tecnologia e Informação – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, na Rua Guimarães Rosa, n. 448, Promissão II, CEP: 68628-220 – Paragominas-PA.

**4.1.6.** Em sujeição às normas técnicas, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade,

resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**4.1.7.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**4.1.8.** Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

**4.1.9.** Referente à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

**4.1.10.** Referente às embalagens dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

**4.1.11.** Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada e a constante no Termo de Referência e Edital, prevalecerão as informações constantes no T.R./Edital.

**4.1.12.** A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens novos e de boa qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.

**4.1.13.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato

**4.1.14.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**4.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.** Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, consideradas como requisitos obrigatórios para a aceitação das propostas e o recebimento definitivo dos materiais/bens.

**4.3.** Serão aceitas propostas com produtos que apresentem características superiores às exigidas, desde que não impliquem aumento de custo e que respeitem as condições de funcionalidade previstas pela Administração.

**4.4.** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei Federal nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

**4.5.** A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, e assinada por representante legal. Deverá conter, ainda, a indicação da agência bancária, número da conta e CNPJ da empresa para fins de pagamento;

**4.6.** No envio da proposta readequada, a licitante vendedora deverá informar preposto para comunicação com a Contratante.

**4.7.** A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens de boa qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e Edital e ainda, conforme proposta apresentada.

#### **4.8. INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA:**

**4.8.1.** Alguns itens contem menção a marcas ou modelos específicos somente a título de referência de qualidade, utilizando-se expressões como: "*Marca de Referência: XXXX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade*".

**4.8.2.** A indicação de marcas tem como objetivo orientar os licitantes quanto ao padrão de qualidade

esperado, sem restringir a participação de fornecedores de produtos de outras marcas, desde que comprovem equivalência técnica e funcional.

**4.8.3.** Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que os proponentes apresentem ficha técnica, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

#### **4.9. VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS:**

Não haverá vedação injustificada à utilização de marcas ou produtos, de modo a garantir a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

#### **4.10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4.11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**4.11.1.** O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos.

**4.11.2.** Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

**4.11.3.** A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que examinará aspectos como: conformidade com os requisitos técnicos, qualidade dos materiais, funcionalidades, durabilidade e adequação ao uso educacional.

**4.11.4.** A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.12. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE:**

**4.12.1.** A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, assegurando que estejam livres de defeitos de fabricação, adulteração e quaisquer vícios que venham a surgir durante o uso regular dos materiais.

**4.12.2.** Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações técnicas pertinentes.

**4.12.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso sejam identificados produtos com defeitos de fabricação, vícios ocultos, adulterações ou outras irregularidades, a contratada deverá providenciar, às suas expensas:

- a) A substituição integral dos equipamentos e materiais por novos, originais e de primeiro uso;
- b) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal pela Administração.

**4.12.4.** O não atendimento no prazo implicará na aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato.

##### **4.12.5. Reinício do Prazo de Garantia:**

Em caso de substituição de produtos defeituosos, o prazo de garantia será reiniciado a partir da nova entrega realizada, para os itens substituídos.

##### **4.12.6. Custos de Transporte:**

Todos os custos com transporte, retirada, substituição e recolhimento dos itens durante o prazo de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

##### **4.12.7. Garantia Legal:**

- a) A garantia legal prevista no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/1990) é assegurada independentemente da garantia contratual prevista neste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

b) O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar penalidades administrativas, civis e contratuais, nos termos da legislação vigente.

#### **4.13. VISTORIA TÉCNICA:**

Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar **Declaração informando a distancia entre a sua Sede e/ou Filial mais proxima e o municipio de Paragominas/PA, e que tem ciência da logistica de entrega dos itens, independente da quantidade.**

#### **4.14. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.1.** A contratação ocorrerá **POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a ser fornecido, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

**5.1.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

**5.1.3.** Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

#### **5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.2.2.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.2.1.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.2.2.2.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

**5.2.2.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

- b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

**5.3.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

**5.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**5.4.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**5.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**5.4.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**5.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.5.2.** FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

**5.5.3.** FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.5.4.** ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

**5.5.5.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

**5.5.6.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.5.7.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

**5.5.8.** DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.5.9.** DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.5.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**6.1.1.** A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

### **6.2. PRAZO DE ENTREGA:**

**6.2.1.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**6.2.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por **até 20 (vinte) dias corridos**, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

### **6.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**6.3.1.** As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Tecnologia e Informação, Localizado no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, na Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II – CEP.: 68628220 – Paragominas-PA.

**6.3.2.** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

**6.3.3.** A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

### **6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**6.4.1.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

**6.4.2.** As embalagens deverão ser originais de fábrica, com rótulos aderidos, permitindo a verificação clara da validade, composição e demais informações técnicas obrigatórias.

**6.4.3.** Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

**6.4.4.** Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição, inclusive acionando o fabricante, se for o caso.

**6.4.5.** A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

**6.4.6.** A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

**6.4.7.** Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

**6.4.8.** A execução será considerada finalizada somente após o **recebimento definitivo e atesto do fiscal**

**do contrato**, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

**6.4.9.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

**7.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

**7.4.** O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.5.** Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

**7.6.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

**7.7.** O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

**7.8.** O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

**7.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, II).

**7.10.** Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, III).

**7.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

**7.11.1.** Cumprimento de obrigações;

**7.11.2.** Indicadores de desempenho;

**7.11.3.** Registro de penalidades;

**7.11.4.** Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

**7.12.** Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, X).

**7.13.** Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, VI).

**7.14.** O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. RECEBIMENTO:**

**8.1.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

**8.1.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.1.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. LIQUIDAÇÃO:**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.2.1.** Prazo de validade;

**8.2.2.2.** Data de emissão;

**8.2.2.3.** Os dados do contrato do órgão contratante;

**8.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.2.2.5.** O valor a pagar; e,

**8.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**8.2.5.** A administração deverá realizar consulta para:

**8.2.5.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**8.2.5.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.2.7.** Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

**8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **8.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.4.1.** O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.4.6.** A administração fará avaliação da execução do objeto.

**8.4.7.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

**8.4.8.** O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

**8.4.9.** O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

**8.4.10.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **8.5. REAJUSTE DE PREÇOS:**

**8.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado.

**8.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.5.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.5.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

**9.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

**9.3.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**9.4.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**9.5.** Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**9.6.** Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

**9.7.** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

**9.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:**

**10.1.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

**10.1.2.** Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

**10.1.3.** Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

**10.1.4.** Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

**10.1.5.** Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste instrumento;

**10.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.1.8.** Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

**10.1.9.** As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

**10.2.** A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

**10.3.** Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

**10.4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:**

**10.4.1.** Garantir que os materiais entregues estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

**10.4.2.** Responsabilizar-se pela substituição, em até 05 (cinco) dias corridos, de itens que apresentem defeitos ou inconformidades técnicas, seja por vício de fabricação ou mau desempenho;

**10.4.3.** Fornecer, junto com os equipamentos permanentes, manuais, catálogos, certificados de garantia e literatura técnica, quando aplicável, em língua portuguesa;

**10.4.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais ou serviços fornecidos.

**10.5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:**

**10.5.1.** Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

**10.5.2.** Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

**10.5.3.** Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

**10.6. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:**

**10.6.1.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

**10.6.2.** Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

**10.6.3.** Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

**10.6.4.** Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a

Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

**10.6.5.** Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**10.6.6.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

## **10.7. GARANTIA DE QUALIDADE E CORREÇÃO DE DEFEITOS:**

**10.7.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades técnicas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

**10.8.** Responder integralmente pelos vícios ocultos, ainda que constatados somente após a utilização dos materiais ou serviços.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

**11.1.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

**11.2.3.** Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

**11.2.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

**11.2.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

**11.11.** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

**11.12.** As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos no art.

23, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; [...].

**12.2.** A pesquisa de preços foi conduzida de forma estruturada, com a adoção de múltiplas fontes de consulta, incluindo bases públicas oficiais, sítios eletrônicos de amplo domínio e cotações formais com fornecedores do ramo, assegurando a representatividade dos valores praticados no mercado. Cabe ressaltar, que os valores que apresentaram grande variação em relação à média dos preços obtidos, foram desconsiderados, de modo a evitar distorções na apuração do preço de referência, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações previstas na IN 65/2021.

**12.3.** Diante disso, a definição do valor estimado da contratação foi baseada na média aritmética dos preços obtidos na pesquisa. Essa abordagem visa garantir que a pesquisa reflita os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a razoabilidade, a transparência do procedimento, a eficiência dos gastos públicos e a fundamentação técnica ao valor estimado da contratação.

**12.4.** A estimativa da aquisição será de **R\$ 158.507,36 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme anexo com valores unitários e totais.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 0902 Fundo Municipal de Educação;

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.103 Manutenção da Secretaria de Educação;
- 2.108 Manutenção do Ensino Fundamental
- 2.115 Manutenção do Ensino Infantil.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

- 3.3.90.30.00 Material de consumo

**SUBELEMENTO:**

- 4.4.90.52.06 Aparelhos e equipamentos de comunicação
- 4.4.90.52.33 Equipamento para áudio, vídeo e foto
- 4.4.90.52.54 Equipamento/peças/acessorio aeronáutico
- 3.3.90.30.29 Material p/áudio, vídeo e foto
- 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico

**FONTE DE RECURSO:**

- 15001001 – Fundo Municipal de Educação;

**14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**14.1.** A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA N° 001/2025, datada 20 de janeiro de 2025, publicada em 21 de janeiro de 2025, serão os servidores abaixo relacionados:

**14.1.1.** Celina da Costa Viana, Matrícula: 1086976;

**14.1.2.** Leonardo Amaral Araujo, Matrícula n° 1087059;

Paragominas/PA, 13 de novembro de 2025.



**CELINA DA COSTA VIANA**  
Superintendente Municipal  
Matrícula: 1086976



**PARAGOMINAS**  
PREFEITURA

**LEONARDO AMARAL ARAUJO**  
Superintendente Municipal  
Matrícula n° 1087059

| Código Descrição                                                 | Marca | Quant.  | Vl. Unitário | Vl.Total   |
|------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------|------------|
| 561257 APARELHO CELULAR 128GB                                    |       | 50,0000 | 1.262,913    | 63.145,65  |
| 561258 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO                         |       | 4,0000  | 2.253,943    | 9.015,77   |
| 561259 BASTÃO DE LUZ DE LED PROFISSIONAL                         |       | 4,0000  | 547,437      | 2.189,75   |
| 561260 BASTÃO DE LUZ LED PORTÁTIL                                |       | 4,0000  | 387,550      | 1.550,20   |
| 561261 ILUMINADOR LED RGB PROFISSIONAL DE 100W.                  |       | 2,0000  | 2.823,333    | 5.646,67   |
| 561262 CARREGADOR PORTÁTIL USB COM CAPACIDADE DE 20.000 M<br>AH. |       | 4,0000  | 367,020      | 1.468,08   |
| 561263 DRONE COMPACTO COM CÂMERA E CONTROLE REMOTO.              |       | 2,0000  | 9.070,035    | 18.140,07  |
| 561264 TRIPE PROFISSIONAL                                        |       | 4,0000  | 360,917      | 1.443,67   |
| 561265 SISTEMA DE SOM 4000W.                                     |       | 1,0000  | 45.170,000   | 45.170,00  |
| 561266 MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS                           |       | 1,0000  | 5.715,500    | 5.715,50   |
| 561267 GIMBAL ESTABILIZADOR                                      |       | 2,0000  | 2.511,003    | 5.022,01   |
| Total Geral .....                                                |       |         |              | 158.507,36 |